

**Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2024 - MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ - 376377.****De :** compras@pmspa.rj.gov.br

sex., 21 de jun. de 2024 12:26

**Assunto :** Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2024 - MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ - 376377. 1 anexo**Para :** Vendas <vendas@aleand.com.br>

Prezado senhor, boa tarde!

Em razão dos diversos pedidos de esclarecimentos formulados, a Secretária Municipal de Licitações determinou a suspensão da presente licitação, *sine die*, para as adequações necessárias no Termo de Referência, cabendo inclusive a necessidade de nova cotação e adequação do Edital para que seja possível ser republicado no momento oportuno.

Informo que o aviso do adiamento *sine die* será publicado na segunda-feira, dia 24/06/2024, pelos mesmos meios iniciais de divulgação.

Respeitosamente,

Daniella Cruz  
Pregoeira  
PMSPA**De:** "Vendas" <vendas@aleand.com.br>**Para:** "compras" <compras@pmspa.rj.gov.br>, "diretoriadefrota spda" <diretoriadefrota.spda@gmail.com>**Cc:** danielle@aleand.com.br, alex@aleand.com.br**Enviadas:** Terça-feira, 18 de junho de 2024 14:47:00**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2024 - MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ - 376377.

À

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Ao Ilmo.(a). Sr(a) Pregoeiro(a),

A MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, situada à Av. Nações Unidas 14.261 - Vila Gertrudes – 04.794-000 – São Paulo/SP, tendo tomado conhecimento da licitação em epígrafe, vem respeitosamente solicitar os esclarecimentos abaixo:

1. Forma de pagamento: Será à vista ou em 4x?

2. No Termo de Referência do órgão é feita menção à VISTORIA. Podemos considerar a **VISTORIA FACULTATIVA**? Ainda quanto a **VISTORIA: Caso a Seguradora não realize a vistoria, podemos apresentar na documentação uma declaração informando ter pleno conhecimento da conservação dos automóveis e assumindo total responsabilidade pela declaração?**

3. Informamos que nos itens 44, 45, 46, 49, 53, 54, 55, 57, 59, 61, 62, 63, 64 e 66 do edital os veículos não possuem FIPE. Em caso de indenização dos ônibus podemos considerar o VALOR DETERMINADO DOS VEÍCULOS DOS ITENS 44 E 45=R\$123.335,00; ITEM 46=R\$148.894,00; ITEM

49=R\$278.861,00; ITENS 53 a 55 =R\$278.861,00,00; ITEM 57=R\$278.861,00; ITEM 59 e 61=R\$278.861,00 e os ITENS 62, 63, 64 e 66=R\$154.763,00?

4.O veículo do ITEM 17 está com a PLACA RBK9F34 ERRADA, pesquisando pelo CHASSI identificamos sendo a PLACA RKB9F34. CONFERE? ESCLARECER.

5.O veículo do ITEM 24 está com a PLACA LBM7552 ERRADA, pesquisando pelo CHASSI identificamos sendo a PLACA LMB7552. CONFERE? ESCLARECER.

6.O veículo do ITEM 50 está com a PLACA LMN8C12 ERRADA, pesquisando pelo CHASSI identificamos sendo a PLACA LNM8C12 e a descrição do referido veículo sendo MERCEDES BENZ / 712 C 2001/2001. CONFERE? ESCLARECER.

7.Informar as respectivas PLACAS DOS VEÍCULOOS que porventura NÃO ESTIVEREM SEM ESTES DADOS.

8.Identificamos que não está mencionado no edital o valor de cobertura securitária para os equipamentos fixos e permanentes das ambulâncias. Desta forma, questionamos que é desejado cobertura também para equipamentos fixos e permanentes? Em caso afirmativo, solicitamos informar o valor destes. Lembramos que caso não seja destacada a verba, os equipamentos terão cobertura somente (quando contratado a cobertura de equipamentos) em caso de perda total do veículo segurado e, só terão cobertura os equipamentos fixos e permanentes. Em relação aos vidros adaptados das ambulâncias, informamos que a MAPFRE não possui fabricantes cadastrados em nossa base, desta forma, solicitamos o seguinte esclarecimento: Para as ambulâncias, questionamos, os vidros são adaptados? E caso positivo, informamos que no mercado, existem poucos fabricantes disponíveis, e por isso a CIA possui uma esteira de atendimento diferenciada, via reembolso, atende a necessidade?

9.No Termo de Referência é mencionado que se trata de modalidade "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS". Solicitamos informar qual a previsão de início da vigência da apólice/contratação da cobertura?

10.No Termo de Referência do órgão não é feita menção a COBERTURA DE VIDROS. Podemos considerar a COBERTURA COMPLETA (para-brisa, vidros laterais, lanternas, retrovisores e faróis)?

11. Podemos desconsiderar cobertura de vidro para motocicleta uma vez que essa categoria não possui vidros?

12. No Termo de Referência do órgão é feita menção a cobertura para RCF, ou seja, DANOS MATERIAIS e DANOS CORPORAIS sem atribuir o respectivo valor . Podemos considerar o valor de DANOS MATERIAIS=R\$100.000,00 e DANOS CORPORAIS=R\$100.000,00?

13.No Termo de Referência do órgão não é feita menção a cobertura para APP, ou seja, APP-ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS. Podemos considerar o valor de APP=R\$10.000,00?

**Luiz Henrique Vieira**  
**Negócios Públicos/Privados**  
**Cel.: (71) 98779-7628**

